



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 13 de setembro de 2013.

Senhores vereadores:

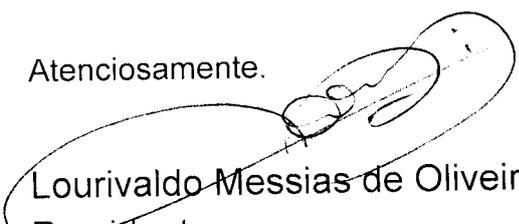
Considerando a necessidade de alteração do Decreto Legislativo nº 15, de 11 de agosto de 2009, que Instituiu o selo "Amigo de Valinhos" destinado às empresas privadas ou públicas, comerciantes e prestadores de serviços que desenvolvam parcerias esportivas ou culturais com entidades, clubes e associações, na forma que especifica";

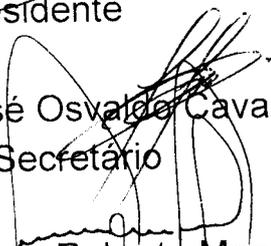
Considerando que a alteração ora proposta impõe ao Departamento de Comunicação a obrigatoriedade de lembrar a existência da homenagem aos verdadeiros interessados;

Considerando que o objetivo é simplificar a forma de escolha dos homenageados com o selo "Amigo de Valinhos", buscando, assim, efetivar o cumprimento do decreto;

Estamos propondo alteração do presente decreto.

Atenciosamente.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário


Paulo Roberto Montero
2º Secretário

Nº do Processo: 03097/2013 Data: 18/09/2013

Nº: 0012/2013

Tipo: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Assunto

Altera o Decreto Legislativo nº 15, de 11 de agosto de 2009.

Autor: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, KIKO BELONI, PAULO ROBERTO MONTERO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3092/13
Fls. 02
Recp

Projeto de Decreto Legislativo nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº

Altera o Decreto Legislativo nº 15, de 11 de agosto de 2009.

LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições Legais e nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº /13, aprovado em sessão realizada aos

RESOLVE:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 2º passa a ser § 1º e são inseridos os §§ 2º, 3º e 4º com a seguinte redação:

“§ 2º - Serão sorteados, entre os assessores indicados pelos vereadores, o número máximo de cinco vereadores que irão compor a Comissão;

§ 3º - A Comissão Especial de que trata o Decreto Legislativo 15/2009 deverá ser indicada pelos vereadores, ao presidente da Câmara, até o dia 30 de outubro;

§ 4º A Comissão Especial deverá escolher os projetos até 14 de novembro, oportunidade que serão selecionados e encaminhados ao Departamento de Comunicação/Gabinete da Presidência para as providências”.

Art. 2º - São criados os artigos 3º ao 6º com a seguinte redação, renomeando-se os demais:

“Art. 3º - As empresas privadas ou públicas, comerciantes e prestadores de serviços interessados em conquistar o “Selo Amigo de Valinhos” deverão protocolar projetos na Câmara até 30 de outubro de cada ano.

Art. 4º - Ficará a cargo do Departamento de Comunicação/Gabinete da Presidência comunicar as datas impostas por este



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3097/13
Fls. 03

decreto às empresas privadas ou públicas, comerciantes e prestadores de serviço, assim como aos Gabinetes dos Vereadores para a formação da Comissão Especial.

Art. 5º - O "Selo Amigo de Valinhos" será confeccionado pelo Departamento de Comunicação/Gabinete da Presidência, que também será o responsável pelo evento previsto no Decreto Legislativo.

Art. 6º - Caberá ao Departamento de Comunicação organizar a sessão solene de homenagens, assim como a confecção dos certificados e demais providências que se fizerem pertinentes ao evento.

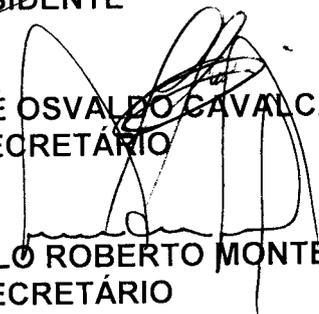
Art. 3º - Ato da mesa consolidará os decretos referentes ao "Selo Amigo de Valinhos".

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos

Publique-se


LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


JOSÉ OSVALDO CAVALCANTE BELONI
1º SECRETÁRIO

PAULO ROBERTO MONTERO
2º SECRETÁRIO

Publicado, mediante afixação no local de costume. Encaminhando para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

Nilson Luiz Mathedi
Diretor do Departamento Parlamentar